



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 12/03/2026 08:51:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4f92355-0f77-4d42-b092-b386e3ce0d45

ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 025/2025
TIPO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

EXERCÍCIO: 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 025/2025

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 025/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A PESSOA FÍSICA JOSÉ
ROBERTO CAJUY**

O município de Juazeiro-BA, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DOM de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **Locatária**, e a Pessoa física **José Roberto Cajuy**, inscrita no CPF sob o nº 605.609.085-04, com sede na rua Aroeira, nº 18, bairro Cajueiro, CEP: 48.900-000, Juazeiro-BA, doravante designada **Loçador**, neste ato, representado por **José Roberto Cajuy**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2025 e Inexigibilidade nº 005/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 025/2025**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto, a locação de imóvel localizado no Loteamento Pedro Raimundo, Quadra 15, Lotes 14, 15 e 18, Bairro Pedro Raimundo, CEP. 48.913-312, Juazeiro-BA, para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Bahia.

2.2. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 025/2025, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107, da lei nº 14.133/2021.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de 12 de fevereiro de 2026 até a data de 12 de fevereiro de 2027.

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta – da publicação

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

caput, da lei nº 14.133, de 2021, ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 12 de fevereiro de 2026.

Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Locatária

José Roberto Cajuy
Locador

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

Contrato administrativo nº 025/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 025/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação - SEDUC, representada pela Sra. Mãeve Melo dos Santos. Contratado: José Roberto Cajuy, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 025/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 005/2025, e Processo Administrativo nº 017/2025, para aditamento do contrato referente a locação de imóvel localizado no Loteamento Pedro Raimundo, Quadra 15, Lotes 14, 15 e 18, Bairro Pedro Raimundo, CEP. 48.913-312, Juazeiro-BA, para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Bahia. Modalidade do aditivo Prazo e renovação de saldo. Vigência: Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de 12 de fevereiro de 2026 até a data de 12 de fevereiro de 2027. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Data da assinatura: 12/02/2026.

Contrato administrativo nº 025/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 025/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação - SEDUC, representada pela Sra. Mãeve Melo dos Santos. Contratado: José Roberto Cajuy, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 025/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 005/2025, e Processo Administrativo nº 017/2025, para aditamento do contrato referente a locação de imóvel localizado no Loteamento Pedro Raimundo, Quadra 15, Lotes 14, 15 e 18, Bairro Pedro Raimundo, CEP. 48.913-312, Juazeiro-BA, para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Bahia, para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Bahia. Modalidade do aditivo Prazo e renovação de saldo. Vigência: Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de 12 de fevereiro de 2026 até a data de 12 de fevereiro de 2027. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Data da assinatura: 12/02/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMISSÃO: 03/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 20858/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ ROBERTO CAJUI
CPF/CNPJ: 605.609.085-04
CÓDIGO DO CONTRIBUINTE: 234282
ENDEREÇO: RUA MADRESSILVA Nº 26 BAIRRO JARDIM UNIVERSITARIO CEP 48900000
COMPLEMENTO N 26 LOTE QUADRA

Observações:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 03/03/2026.



Código de verificação: 790880.20858.20251203.S263.234282

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 03 de dezembro de 2025

Emitido por:



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260679525

NOME	
JOSE ROBERTO CAJUY	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	605.609.085-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE ROBERTO CAJUY
CPF: 605.609.085-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:08 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **18DB.B15C.0422.283C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ROBERTO CAJUY

CPF: 605.609.085-04

Certidão n°: 52276526/2025

Expedição: 05/09/2025, às 14:39:32

Validade: 04/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE ROBERTO CAJUY, inscrito(a) no CPF sob o n° 605.609.085-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 12/03/2026 08:51:08
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4f92355-0177-4d42-b092-b386e3ce0d45

OFÍCIO/SEDUC/GAB Nº 080/2026

Juazeiro, 11 de fevereiro de 2026

Ao
Sr. Eliaquim Santos Costa
Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Administração/SEAD

Assunto: Solicitação do 1º termo aditivo de prazo e valor do Contrato nº 025/2025, relativo à locação de imóvel para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Ba.

Sr,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a elaboração do 1º termo aditivo de prazo e valor do Contrato nº 025/2025, Inexigibilidade nº 005-2025, Processo Administrativo 017/2025, por um período de 12 (doze) meses e valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), celebrado entre a contratante Município de Juazeiro – BA e o contratado JOSÉ ROBERTO CAJUY, CPF Nº 605.609.085-04, relativo à locação de imóvel para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Ba.



MAÍVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



PARECER DO FISCAL

Declaro para os devidos fins, que a presente solicitação de aditamento de prazo e valor, do **CONTRATO Nº 025/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**, celebrado entre o contratante **Município de Juazeiro** e o contratado **JOSÉ ROBERTO CAJUY, CPF Nº 605.609.085-04**, relativo à locação de imóvel para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Ba., faz-se necessário para o bom andamento do serviço público na rede municipal. Além disso, durante o período contratual não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida locação, imposta por este município.

Juazeiro-BA, 11 de fevereiro de 2026

Lorena Clemente de Macedo

CPF 054.012.515-64



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 12/03/2026 08:51:08
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4f92355-0f77-4d42-b092-b386e3ce0d45

À

Sra. Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

REFERÊNCIA: Renovação de prazo e valor do Contrato nº 025/2025, Inexigibilidade nº 005/2025, Processo Administrativo 017/2025, por um período de 12 (doze) meses (12/02/2026 até 12/02/2027) e valor correspondente ao contrato valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da lei nº 14.133/2021, para prestação dos serviços relativos à locação de imóvel situado no loteamento Pedro Raimundo, quadra 15, lotes 14,15 e 18, bairro Pedro Raimundo, para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Ba.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707001
PROJETO ATIVIDADE	2050
ELEMENTO DE DESPESA	339036
FONTE DE RECURSO	1500

Juazeiro-BA, 11 de fevereiro de 2026



Maria Dulcineide de Souza Santos
Diretora Contábil



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 12/03/2026 08:51:08
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4f92355-0177-4d42-b092-b386e3ce0d45

JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

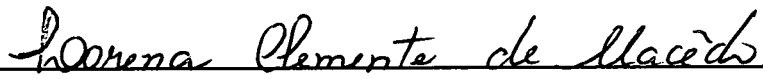
Venho por meio desta, solicitar 1º Termo Aditivo de prazo e valor do **CONTRATO Nº 025/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e o contratado **JOSÉ ROBERTO CAJUY, CPF Nº 605.609.085-04**, que tem por objeto:

“Contratação direta, fundamentado em Inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no art. 74, V, da lei nº 14.133/21, para prestação dos serviços relativos à locação do imóvel situado no loteamento Pedro Raimundo, Quadra 15, bairro Pedro Raimundo, para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Ba.

O aditamento do contrato em questão faz-se necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Ba.

O prédio continua mantendo as condições de funcionamento, tornando-se vantajoso economicamente o presente processo de aluguel, tendo em vista que um novo processo seria mais oneroso pelas mudanças oriundas dos índices inflacionários que impactam os valores imobiliários entre os anos de 2025 e 2026.

Juazeiro-BA, 11 de fevereiro de 2026.



Lorena Clemente de Macedo
CPF 054.012.515-64



CARTA DE ANUÊNCIA

PARA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO-BA


Ilma. Sra. Maeve Melo dos Santos

Ref.: Renovação do contrato

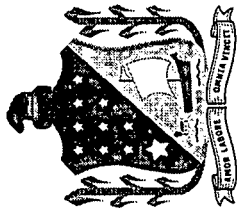
Eu, **JOSE ROBERTO CAJUY**, inscrito no CPF sob o nº 605.609.085-04, venho por meio desta manifestar o interesse de renovar por 12 meses e assim dar continuidade à prestação de serviços de locação do imóvel vinculado à Secretaria de Educação de Juazeiro, objeto do **contrato nº 025/2025**, mantendo as cláusulas e condições contratuais existentes.

Juazeiro-BA, 09 de JANEIRO de 2026

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO CAJUY



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE



Secretaria de
Educação - SEDUC

HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

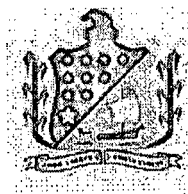
CONTRATO	025/2025									
CONTRATADO	JOSÉ ROBERTO CAJUY									
OBJETO	locação de imóvel para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-Ba.									
VALOR R\$	R\$ 144.000,00									
DATA DA ASS. CONTRATO	12/02/2025									
VIGÊNCIA	12/02/2026									
DATA	Juazeiro BA, 10 de fevereiro de 2026									
ADITIVO ALTERAÇÃO	SOLICITAÇÃO	TIPO DE ADITAMENTO	VALOR R\$	PRAZO	PERCENTUAL (%)	VALOR REPROGRAMADO	VIGÊNCIA			
1º TERMO ADITIVO										

Lorena Clemente de Macedo

Lorena Clemente de Macedo

CPF 054.012.515-64





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 12/03/2026 08:51:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4f923355-0177-4d42-b092-b386e3ce0d45

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025
CONTRATO: 025/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/02/2026

2.1. Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente à Inexigibilidade nº 017/2025, que tem como **objeto**, a locação de imóvel localizado no Loteamento Pedro Raimundo, Quadra 15, Lotes 14, 15 e 18, Bairro Pedro Raimundo, CEP. 48.913-312, Juazeiro Ba, para funcionamento de garagem destinada a veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro Bahia.

Juazeiro-BA, 11 de fevereiro de 2026


MAÉVE MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 12/03/2026 08:51:08
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4f92355-0f77-4d42-b092-b386e3ce0d45

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 017/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

Contrato Administrativo nº 025/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise jurídica da viabilidade do 1º termo aditivo de prazo e saldo do contrato administrativo nº 025/2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. ANÁLISE DE VIABILIDADE JURÍDICA. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. INCIDÊNCIA DIRETA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER PELA VIABILIDADE DA PRORROGAÇÃO, CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS FORMAIS. PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, COM OBSERVÂNCIA DAS RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Vem a exame desta Procuradoria-Geral do Município o presente processo administrativo, remetido pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

análise e manifestação acerca da juridicidade da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2025.

O referido contrato, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento de garagem para estacionamento dos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

A pretensão da Administração é prorrogar a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, bem como renovar o valor global do contrato para R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para o novo período. A justificativa apresentada pela Secretaria gestora fundamenta-se na natureza contínua do serviço e na sua essencialidade para o regular andamento das atividades da pasta, invocando como fundamento legal o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os autos foram instruídos com a justificativa da necessidade da prorrogação e a minuta do termo aditivo, bem como demais documentações essenciais ao andamento da matéria. Vieram, pois, conclusos a este órgão de consultoria jurídica para emissão de parecer quanto à regularidade e viabilidade legal do pleito.

É o relatório do essencial. Passa-se à análise jurídica da matéria.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 12/03/2026 08:51:08
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4f92355-0f77-4d42-b092-b386e3ce0d45

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre assentar que a atuação desta Procuradoria Municipal se dá em caráter estritamente consultivo, com o escopo de realizar a análise jurídica da matéria submetida a exame e emitir parecer opinativo. A orientação aqui expendida não possui natureza vinculante, cabendo ao gestor público, no exercício de sua competência discricionária, a decisão final sobre a adoção do ato administrativo que reputar mais adequado, oportuno e conveniente ao interesse público.

Nesse mister, a atuação da Administração Pública deve ser invariavelmente pautada pelos princípios basilares que regem a sua atividade, com destaque para a legalidade, a impessoalidade e a eficiência. Tais vetores impõem ao administrador o dever de agir nos estritos limites da lei, vedando a concessão de privilégios ou tratamentos não isonômicos, e orientando a gestão para a obtenção dos melhores resultados possíveis na consecução do interesse coletivo.

Tais mandamentos encontram assento expresso na Constituição da República Federativa do Brasil, que preceitua:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 12/03/2026 08:51:08
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: f4f92355-0f77-4d42-b092-b386e3ce0d45

relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Feitas essas considerações preambulares, passa-se à análise de mérito da contratação pretendida.

Inicialmente, cumpre assentar que a presente manifestação se insere no âmbito da competência constitucional e legal atribuída à Procuradoria-Geral do Município para exercer o controle prévio de legalidade dos atos da Administração Pública, notadamente em matéria de contratos administrativos, emitindo pareceres jurídicos que visam a assegurar a conformidade dos atos ao ordenamento jurídico vigente.

O cerne da questão submetida a esta análise reside na possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 025/2025. O objeto contratual, qual seja, a locação de imóvel para o funcionamento de garagem para a frota da Secretaria de Educação, enquadra-se na definição de serviço de natureza contínua, uma vez que sua interrupção comprometeria a continuidade e a eficiência de atividades administrativas essenciais.

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo marco legal de licitações e contratos administrativos, disciplina a matéria de forma específica. O art. 107 do referido diploma legal autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observados determinados pressupostos.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 12/03/2026 08:51:08
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4f92355-0f77-4d42-b092-b386e3ce0d45

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e no contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem aplicação de sanções, se não forem obtidas condições vantajosas.

A análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo permite concluir pelo integral cumprimento dos requisitos legais para a prorrogação almejada. Com efeito, verifica-se que o processo foi robustamente instruído, contendo todos os elementos necessários à formação do convencimento sobre a legalidade do ato.

Consta dos autos que o contrato original prevê expressamente a possibilidade de prorrogação. A Secretaria gestora apresentou justificativa técnica pormenorizada, atestando a necessidade da continuidade do serviço e a vantajosidade da manutenção do vínculo contratual.

Ademais, o gestor do contrato emitiu declaração formal atestando a execução satisfatória do objeto até o presente momento, e a empresa contratada comprovou a manutenção de todas as condições de habilitação, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas. Por fim, foi indicada a dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas decorrentes do aditivo, em estrita observância às normas de finanças públicas.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 12/03/2026 08:51:08
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4f92355-0f77-4d42-b092-b386e3ce0d45

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento na análise técnico-jurídica empreendida, uma vez constatado nos autos o cumprimento dos requisitos legais e formais aplicáveis à espécie, esta Procuradoria Municipal opina pela plena viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2025, para prorrogar sua vigência por 12 (doze) meses e renovar seu valor.

Com efeito, a instrução processual demonstra que o objeto contratual se amolda ao conceito de serviço de natureza contínua, a prorrogação encontra previsão no contrato original, a autoridade competente atestou, de forma motivada, a vantajosidade da manutenção do ajuste e a persistência da necessidade do imóvel, e há indicação de dotação orçamentária para suportar a despesa.

Ressalte-se que o presente parecer constitui orientação meramente opinativa, interpretativa e não vinculante, limitada à análise jurídica sob competência desta Procuradoria, não substituindo a apreciação técnica e administrativa dos setores competentes, tampouco vinculando a autoridade administrativa quanto ao mérito da conveniência e oportunidade do ato.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Educação para ciência e adoção das providências cabíveis.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à consideração superior.

Juazeiro/BA, 11 de fevereiro de 2026.


ANNA CÍCÍLIA SILVA COÊLHO
Procurador-Adjunta do Município de Juazeiro-BA

Decreto nº 025/2025

OAB/BA nº 50.868

www.juazeiro.ba.gov.br

